



Manual da Ação de Formação

Processo de Votação europeu e internacional



Almada – IPQ - 04 de junho de 2019

Coimbra – CTCV - 06 de junho de 2019

Índice

Enquadramento.....	5
Como se tomam as decisões no trabalho de normalização?	8
Quanto vale o voto português nas organizações europeias de normalização?	9
Tabelas das ponderações por país.....	10
Quanto vale o voto português nas organizações internacionais de normalização	11
Qual a diferença entre Membros-P e Membros-O?	11
Critérios de desclassificação de Membro-P para Membro-O.....	12
Todas as normas têm uma história	13
<i>Tracks</i> – Percursos de desenvolvimento das normas	16
Fases, tipos de votação e tipos de documentos	17
Links com documentação sobre o processo de desenvolvimento das normas.....	17
(00) Preliminar/ <i>Preliminar Stage</i>	18
(10) Proposta/ <i>Proposal Stage</i>	18
(20) Preparação/ <i>Preparatory Stage</i>	24
(30) Comité/ <i>Committee Stage</i>	27
(40) Inquérito/ <i>Enquiry Stage</i>	29
Datas de implementação de normas europeias	32
Desvio-A.....	33
(50) Aprovação/ <i>Approval Stage</i>	34
(60) Publicação/ <i>Publication Stage</i>	37
(65) Implementação/ <i>Date of Publication</i>	37
Atualizações - O que acontece depois da publicação da norma?.....	39
Emenda/ <i>Amendment</i>	40
Corrigenda/ <i>Corrigendum</i>	40
(95) Anulação/ <i>Withdrawal Stage</i>	42
(90) Avaliação Periódica/ <i>Systematic Review</i>	43
A“história” da NP EN ISO 9001	46

ANEXOS

ANEXO A - Acordo de Viena e de Frankfurt	47
ANEXO B - Reunir o consenso e formar a posição nacional e envio de voto	48
ANEXO B.1. - Regras	48
ANEXO B.2. - Procedimento de voto.....	50
ANEXO B.3. - Boas Práticas.....	52
ANEXO B.4. - Exemplo de envio de voto ao IPQ	54
Preenchimento do <i>template</i> dos comentários	54
ANEXO C - Tradução dos títulos das normas.....	56

Introdução

Bem-vindos ao curso sobre as votações europeias e internacionais.

Esta ação de formação tem duas grandes finalidades:

- ✓ Responder a um conjunto de perguntas que as Comissões Técnicas costumam colocar relativamente ao processo de votação;
- ✓ Aumentar a participação de Portugal nos processos de elaboração das normas europeias e internacionais, tirando melhor partido dos mecanismos de representação nacional e de tomada de decisão que o sistema de normalização disponibiliza aos seus membros nacionais.

Com isto, desejamos que no futuro, os *stakeholders* (partes interessadas) nacionais, através das Comissões Técnicas nacionais onde participam, possam influenciar, a seu favor, o conteúdo dessas normas.

Nesta ação de formação:

- Serão abordadas de forma genérica a atividade de normalização a nível europeu e internacional, bem como a área eletrotécnica e a área geral, sem entrar nas particularidades de cada uma delas;
- Falaremos em «norma» num sentido lato embora existam outros tipos de documentos normativos (Especificações Técnicas, Relatórios Técnicos e Guias);
- O trabalho europeu e internacional faz-se em inglês por isso, vão surgir diversos termos em inglês, (por vezes traduzidos), para familiarização com a terminologia do trabalho europeu e internacional.

Enquadramento



Processo de votação europeu e internacional

PORTUGAL É MEMBRO DAS ORGANIZAÇÕES
EUROPEIAS E INTERNACIONAIS DE NORMALIZAÇÃO

Instituto Português da ualidade
ORGANISMO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO (ONN)

- Entidade que representa essas organizações em Portugal
- Entidade que assegura a participação de Portugal nos órgãos de gestão e órgãos técnicos dessas organizações

[Regulamento \(UE\) N.º 1025, 2012](#) [Lei orgânica do IPQ](#) 3

Portugal é membro das organizações europeias e internacionais de normalização:

CEN – *European Committee for Standardization*

CENELEC – *European Committee for Electrotechnical Standardization*

ISO – *International Organization for Standardization*

IEC – *International Electrotechnical Commission*

O Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ) é a entidade que, em Portugal, assume o estatuto de Organismo Nacional de Normalização (ONN) e por esse motivo é a entidade que por um lado representa as organizações europeias e internacionais de normalização em Portugal e, por outro assegura a participação de Portugal:

- nos órgãos de gestão e
- nos órgãos técnicos dessas organizações.

Sobre estas atribuições e o funcionamento do sistema de normalização a nível europeu podem consultar:

- Lei orgânica do IPQ - Decreto-Lei 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio;
- Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia.

Processo de votação europeu e internacional

ENQUANTO MEMBRO DAS ORGANIZAÇÕES EUROPEIAS E INTERNACIONAIS DE NORMALIZAÇÃO

PORTUGAL TEM O DIREITO DE PARTICIPAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS NORMAS EUROPEIAS E INTERNACIONAIS E DE INFLUENCIAR O CONTEÚDO DESSES DOCUMENTOS



Direito de:

Participar na **tomada de decisão** nos órgãos técnicos (TC, SC, WG)

Dever de:

- Elaborar pareceres e comentários
- Votar documentos e propostas
- Participar nas reuniões

4

Portugal, enquanto membro do CEN, do CENELEC, da ISO e da IEC, tem o **direito** de participar no processo de elaboração das normas europeias e internacionais e influenciar o conteúdo desses documentos.

Nesse sentido, e no que diz respeito concretamente ao trabalho que se desenvolve nos órgãos técnicos *Technical Committees* (TC), *Subcommittees* (SC) e *Working Groups* (WG) tem o direito de participar nos processos de tomada de decisão e para isso receber toda a documentação distribuída nesses órgãos técnicos.

No entanto esse direito traz consigo alguns **deveres**:

- participar ativamente no trabalho de elaboração das normas, elaborando pareceres e comentários;
- votar em todas as questões formalmente submetidas para votação;
- participar nas reuniões dos TC, através da nomeação de Delegados nacionais (até 3 elementos por reunião). A delegação nacional é composta normalmente por membros da Comissão Técnica *mirror*/espelho nacional;
- participar nas reuniões e no trabalho dos *Working Groups* desses TC ou SC, através da nomeação de peritos nacionais.

NOTA:

Embora seja desejável, a participação no trabalho dos órgãos técnicos TC, SC, WG não implica necessariamente a participação presencial nas reuniões, pois em algumas reuniões, há a possibilidade de participação via web (*web meeting*), mas também porque o trabalho de normalização é desenvolvido tanto quanto possível por correspondência.

As reuniões só são realizadas quando:

- a documentação está suficientemente estável de modo a permitir progressos satisfatórios,
- a agenda tem um conteúdo robusto do ponto de vista técnico que justifique a presença de delegados.

Para além disso, um membro que não possa participar na reunião pode submeter um depoimento escrito para consideração na mesma, e pode acordar com outro membro a apresentação do seu ponto de vista, de forma verbal, na reunião.

Como se tomam as decisões no trabalho de normalização?



- **Unanimidade**
Todos os esforços devem ser feitos para alcançar a unanimidade
- **Consenso**
Se a unanimidade não for possível, deve ser procurado o consenso.
(NP EN 45020:2009, secção 1.7)
- **Voto - Maioria simples/Votos ponderados**
Em determinadas fases procede-se a uma votação.

[CEN/CENELEC Internal Regulations 2, Secção 6](#)
[ISO/IEC Directives, Part 1](#)

5

Todos os esforços devem ser feitos para alcançar a unanimidade.

Se a unanimidade não for possível, deve ser procurado o consenso.

Definição de consenso – *“Acordo geral, caracterizado pela ausência de oposição firme relativamente ao essencial do assunto, proveniente de uma parte importante dos interesses envolvidos e obtido por um processo que procura tomar em consideração os pontos de vista de todas as partes envolvidas e aproximar eventuais posições divergentes.”*

(Ver ISO/IEC GUIDE 2:2004; NP EN 45020:2009, Subclause 1.7; ISO/IEC Directives, Part 1 – Subclause 2.5.6)

Casos de obrigatoriedade da obtenção de consenso:

- Aprovação de EN, HD e TS;
- No CEN: Adoção de um NWI – proposta de elaboração de uma nova norma (EN) ou novo TS (exceto Emendas ou Revisões);
- Votações dos órgãos de direção técnica europeia - *Technical Boards* (BT):
 - aprovação de novos pedidos de normalização pela Comissão Europeia;
 - aprovação, em casos excepcionais, de alterações técnicas depois do voto positivo, para prevenir a publicação de uma norma com deficiências;
 - aprovação de Desvios-A ou Condições Nacionais Especiais ou Anexo ZA, depois da norma ter sido votada;
 - decisão de criação de um *Joint Technical Committee* (JTC);
 - decisão de criação de um *Technical Committee*.

Quanto vale o voto português nas organizações europeias de normalização?



IPQ

Processo de votação europeu e internacional

VOTE

QUANTO VALE O VOTO PORTUGUÊS?

Organizações Europeias de Normalização

Um país = Um voto
Votos ponderados

Voto
OBRIGATÓRIO

[CEN/CENELEC Internal Regulations 2, Seccção 6](#)
[Annex D.1 Weightings allocated to the CENELEC national members in case of weighted voting](#)
[Annex D.2 Weightings allocated to the CEN national members in case of weighted voting](#)

6

Uma vez que Portugal é um estado-membro da União Europeia, nas organizações europeias, **as votações são todas obrigatórias.**

Como nem todas as áreas técnicas de normalização europeia são acompanhadas por Portugal, ou seja, não existe Comissão Técnica nacional nem organismo de normalização setorial, sempre que surgem votações dos *Technical Committees* dessas áreas, o IPQ/ONN vota abstenção. O mesmo é aplicado nas situações em que a Comissão Técnica nacional ou o organismo de normalização setorial, por algum motivo excecional, não envia o voto.

Nas organizações europeias e internacionais de normalização o princípio utilizado para a contagem das votações é **1 país = 1 voto**, contudo nas organizações europeias, para certas votações, claramente identificadas nas regras e procedimentos, o voto é ponderado e a cada país é atribuída uma ponderação, de acordo com o número de habitantes do país (população), tal como definido nas seguintes tabelas.

(Atenção: Esta regra 1 país = 1 voto apenas se aplica aos TC e SC)

Tabelas das ponderações por país

Annex D.1 Weightings allocated to the CENELEC national members in case of weighted voting

Member country	Weighting	EEA country
France	29	X
Germany	29	X
Italy	29	X
Turkey	29	-
United Kingdom	29	X
Poland	27	X
Spain	27	X
Romania	14	X
Netherlands	13	X
Belgium	12	X
Czech Republic	12	X
Greece	12	X
Hungary	12	X
Portugal	12	X
Austria	10	X
Bulgaria	10	X
Sweden	10	X
Switzerland	10	-
Croatia	7	X
Denmark	7	X
Finland	7	X
Ireland	7	X
Lithuania	7	X
Norway	7	X
Slovakia	7	X
Serbia	7	-
Cyprus	4	X
Estonia	4	X
FYR Macedonia	4	-
Latvia	4	X
Luxembourg	4	X
Slovenia	4	X
Iceland	3	X
Malta	3	X

Annex D.2 Weightings allocated to the CEN national members in case of weighted voting

Member country	Population 2015 (in millions)	Population weight %	EEA country
Germany	81,680	13,36%	X
France	66,538	10,89%	X
United Kingdom	65,129	10,66%	X
Italy	60,731	9,94%	X
Turkey	78,666	12,87%	-
Spain	46,444	7,60%	X
Poland	37,986	6,22%	X
Romania	19,815	3,24%	X
Netherlands	16,940	2,77%	X
Belgium	11,249	1,84%	X
Greece	10,821	1,77%	X
Portugal	10,358	1,69%	X
Czech Republic	10,546	1,73%	X
Hungary	9,843	1,61%	X
Switzerland	8,281	1,35%	-
Sweden	9,799	1,60%	X
Austria	8,638	1,41%	X
Bulgaria	7,178	1,17%	X
Norway	5,190	0,85%	X
Denmark	5,683	0,93%	X
Finland	5,480	0,90%	X
Ireland	4,644	0,76%	X
Slovakia	5,424	0,89%	X
Croatia	4,204	0,69%	X
Lithuania	2,905	0,48%	X
Slovenia	2,064	0,34%	X
Luxembourg	0,570	0,09%	X
Latvia	1,978	0,32%	X
Cyprus	1,165	0,19%	X
Estonia	1,315	0,22%	X
FYR Macedonia	2,078	0,34%	-
Iceland	0,331	0,05%	X
Malta	0,432	0,07%	X
Serbia	7,095	1,16%	-
Total	611,20	100%	

Quanto vale o voto português nas organizações internacionais de normalização



QUANTO VALE O VOTO PORTUGUÊS?

Organizações Internacionais de Normalização



- Um país = Um voto
- P-member ou O-member (TC/SC)



[ISO/IEC Directives, Part 1, secção 1.7](#)

8

Nas organizações internacionais de normalização o princípio utilizado para a contagem das votações é **1 país = 1 voto**.

Na atividade internacional, existe a possibilidade de escolher se Portugal (as suas Comissões Técnicas) quer participar, nos *Technical Committees* ou *Subcommittees*, como **Membro Participante (P-Member)** ou apenas como **Membro Observador (O-Member)**.

Quando não existe acompanhamento nacional (CT nacional) dos órgãos internacionais, Portugal é Membro-O.

Quando existe acompanhamento nacional (CT nacional), Portugal é Membro-P ou O dependendo da capacidade e nível de interesse da CT nesse acompanhamento.

Qual a diferença entre Membros-P e Membros-O?

Enquanto **Membros-P** temos as seguintes obrigações:

- votar em todas as questões formalmente submetidas para votação, de modo particular nas: NWIP (Nova proposta de normalização/*New Work Item Proposal*), DIS (Inquérito), FDIS (Voto final) e SR (Avaliação periódica/*Systematic Review*);
- participar ativamente no trabalho dos TC/SC;
- participar nos *Working Groups* desses TC/SC, através da nomeação de peritos;
- contribuir para as reuniões (não implica deslocação física, uma vez que a ISO dispõem de uma ferramenta WebEx (*web conference*)).

Enquanto **Membros-O** temos os seguintes direitos:

- votar apenas nas fases de DIS (Inquérito), FDIS (Voto final) e SR (*Systematic Review*/Avaliação periódica);
- submeter comentários;
- assistir a reuniões (exceto nos WG);
- acompanhar o trabalho como observadores (ter acesso à documentação).

Critérios de desclassificação de Membro-P para Membro-O

De acordo com as Diretivas ISO/IEC, Parte 1, quando um país é Membro-P num *Technical Committee* ou *Subcommittee*, todas as votações são obrigatórias.

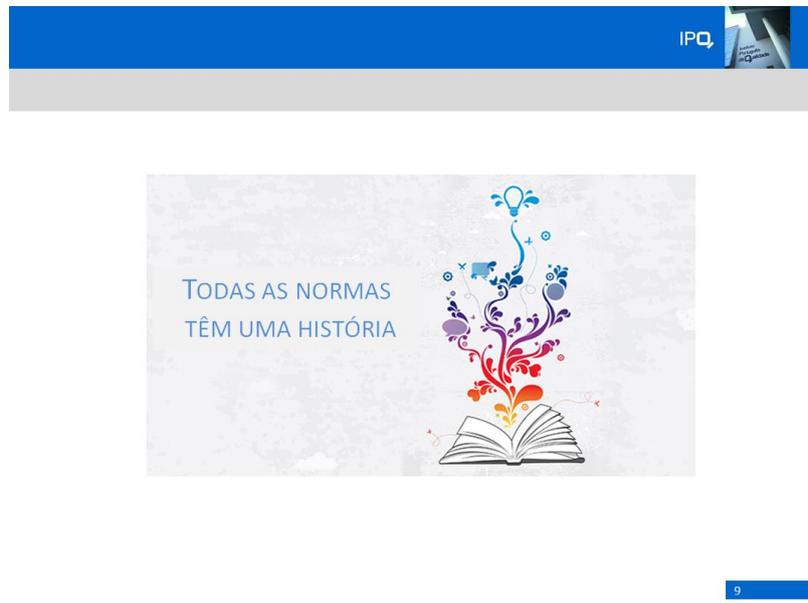
Porém, o país é desclassificado automaticamente para Membro-O, por um período de 12 meses, nos seguintes casos:

- se o Membro-P não participar sistematicamente de forma ativa, ou não contribui sucessivamente em 2 reuniões do *Technical Committee*, quer por participação direta ou por correspondência e se não nomeia peritos para o trabalho técnico;
- se não votar mais de 20 % de todos os documentos em votação e pelo menos duas questões formais submetidas para votação no *Committee Internal Ballot* (CIB) no prazo de um ano;
- se não votar 1 DIS, FDIS ou SR (é obrigatório votar sempre).

Por isso, o IPQ aconselha os Organismos de Normalização Setorial (ONS) e as Comissões Técnicas (CT) a:

- solicitarem a inscrição como Membros-P apenas nos casos em que existe uma clara capacidade de participação ativa nos trabalhos de normalização e quando existe um interesse nacional alargado. Nos restantes casos é preferível a inscrição como Membros-O.
- quando são Membros-P, a solicitarem proativamente ao IPQ a mudança para Membro-O, caso o interesse ou a capacidade de acompanhamento da CT nacional de um ISO/TC passe a ser menor.

Todas as normas têm uma história



Vamos então percorrer o caminho que as normas fazem ao longo do seu ciclo de vida e perceber:

- que decisões se tomam em cada uma destas fases, através do mecanismo das votações;
- o que é esperado dos vogais das Comissões Técnicas nacionais em cada votação;
- como é que Portugal se pode tornar mais interventivo afirmando a sua posição nacional.



(40) Inquérito/*Enquiry Stage*

... o Draft da norma é então partilhado com todos os membros nacionais das organizações europeias e internacionais, a quem são solicitados o parecer de voto e os comentários. A norma encontra-se assim na sua fase de inquérito - *Enquiry draft* (DIS, prEN e prHD).

Quando o consenso entre os países é alcançado...

(50) Aprovação/*Approval Stage*

... o draft final da norma (FDIS, FprEN ou FprHD) é enviado para aprovação final de todos os membros nacionais.

Se a norma é aprovada pelos membros nacionais...

(60) Publicação/*Publication Stage*

(65) Implementação/*Date of Publication*

... a norma é publicada seguindo-se a fase para a sua implementação a nível nacional.

Quando se tratam de normas europeias, existem prazos para a sua implementação a nível nacional.

Depois da sua publicação, a norma continua o seu ciclo de vida, contudo, não é suficiente publicar a norma, é necessário que esta se mantenha atual e relevante para o mercado.

Por isso, durante o período em que está publicada a norma pode ser revista, ser objeto de uma ou mais Emendas (*Amendements*) ou ser Corrigida (*Corrigendum*).

Para além disso, para garantir a atualidade e a pertinência da norma, ela é obrigatoriamente avaliada, pelo menos, a cada 5 anos **(90) Avaliação Periódica**.

O resultado dessa avaliação pode assumir três formas:

- a norma é **Confirmada** e permanece em vigor com o mesmo ano de edição (90.93);
- a norma é **Anulada (90.99)**;
- a norma é **Revista** dando origem a uma nova proposta de trabalho (10) Proposta.

No caso do IEC e CENELEC a própria norma tem definida a *maintenance date*, que pode variar entre 4 a 6 anos.

Tracks – Percursos de desenvolvimento das normas



CICLO DE VIDA DE UMA NORMA



Tornar o processo mais célere
Abordagem da gestão de projetos

Standards Development Tracks (SDT)

4 opções de percurso (cronograma)

Prazos para a execução de cada fase

Algumas das fases podem ser dispensadas

Fases obrigatórias: (10) Proposta; (40) Inquérito; (60) Publicação

18 months			24 months			36 months			48 months		
M	Stage	10.99									

Consulte no link infra o diagrama que explica os percursos de desenvolvimento
https://www.iso.org/files/live/sites/isoorg/files/developing_standards/docs/en/Target_date_planner_4_ISO_standards_development_tracks_2017.pdf

12

No sentido de tornar o processo de normalização mais célere, por forma a responder às necessidades efetivas do mercado, foram criados alguns mecanismos para aumentar a eficácia do processo, baseados na abordagem da gestão de projetos:

- No início do processo de desenvolvimento de normas internacionais, cada projeto de norma é colocado num determinado percurso de desenvolvimento de normas, de entre 4 percursos existentes - são as designadas “Tracks”, ou seja, *Standards Development Tracks* (SDT). Cada Percurso determina o prazo do projeto, pois cada um possui um cronograma diferente, com os prazos para a execução de cada fase devidamente definidos.

Os *Standards Development Tracks* são os seguintes:

- SDT 18 meses
 - SDT 24 meses
 - SDT 36 meses
 - SDT 48 meses
- Por outro lado, nem todas as fases são obrigatórias!
- Algumas das fases podem ser dispensadas considerando vários fatores, nomeadamente: recursos disponíveis, documentos base existentes, consenso em relação a estudos preliminares e urgência da norma tendo em conta as necessidades do mercado. De uma forma genérica, **as fases obrigatórias** são: a (10) Proposta; (40) Inquérito, (50) Aprovação e (60) Publicação.

Fases, tipos de votação e tipos de documentos

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA		
Fase	Tipo de votação	Documento Associado
(10) Proposta	NP (New Work Item Proposal)	NWIP Preliminary draft
(20) Preparação	WG (Working Group Consultation)	WD (Working draft)
(30) Comité	CD (Committee draft) Outros Committee Internal Ballot (CIB)	CD (Committee draft)
(40) Inquérito	DIS Balloting DIS (Draft International Standard) CDV (Committee Draft for Vote) CEN Enquiry	Enquiry draft ISO/DIS IEC/CDV prEN; prHD
(50) Aprovação	FDIS Balloting Formal Vote	Final Draft ISO/FDIS; IEC/FDIS; FprEN; FprHD
(60) Publicação	-	ISO; IEC; EN; HD
(90) Avaliação	SR (Systematic Review Balloting) Questionário	ISO; EN; HD IEC
(95) Anulação	WDRL (Withdrawal Consultation) Questionário	ISO; EN; HD IEC

A cada uma das fases está associada um documento e está associado um tipo de votação.

É através destas votações que **Portugal pode influenciar na tomada de decisão** e contribuir para que o trabalho de normalização europeu e internacional vá ao encontro dos interesses nacionais.

Este quadro, resume e reúne os termos utilizados a nível europeu e internacional.

Mais adiante abordaremos cada uma das fases e os seus tipos de votação.

Links com documentação sobre o processo de desenvolvimento das normas

Para as particularidades e especificidades de cada organismo de normalização podem consultar os *links* indicados:



<https://www.iso.org/stages-and-resources-for-standards-development.html>



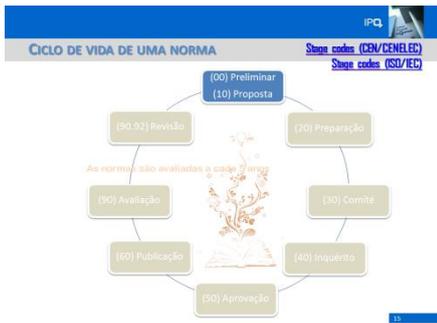
<http://www.iec.ch/standardsdev/resources/processes/development>



<https://boss.cen.eu/Pages/default.aspx>



<https://boss.cenelec.eu/Pages/default.aspx>



(00) Preliminar/Preliminar Stage

(10) Proposta/Proposal Stage

Proposal for a New Field of Technical Activity

Tudo começa com a apresentação de uma proposta de elaboração de uma nova norma.

Essa proposta pode ser apresentada:

- como um item de trabalho preliminar - **Preliminary Work Item (PWI)**, que necessita ainda de algum estudo e preparação **(00) Fase Preliminar**;
- ou diretamente como um novo item de trabalho - **New Work Item Proposal (NWIP)** caso já exista um esboço de norma minimamente estruturado e já tenham sido feitos estudos preliminares **(10) Fase Proposta**.

Em alguns casos, pode haver a necessidade de criar um novo órgão técnico (TC, SC ou WG) que ficará com esse novo projeto de norma. Nestes casos será colocado à votação uma proposta de uma nova área de atividade técnica (**Proposal for a New Field of Technical Activity**).

Quem pode apresentar uma nova proposta?

A proposta de criação de um novo projeto de normalização pode ser apresentada por:

- um país membro através do seu Organismo Nacional de Normalização;
- um órgão técnico das organizações europeias ou internacionais, a Comissão Europeia, a EFTA, as organizações europeias e internacionais de comércio, técnicas ou científicas.

(00) Preliminar/*Preliminar Stage*

A pré-adoção de um novo item de trabalho, permite ao TC definir o seu futuro Programa de Trabalho (Work Programme) através de uma fase Preliminar. Esta fase contém todas as intenções de normalização do TC, algumas das quais passarão para a fase de Proposta e para o seu Programa de Trabalho, enquanto outras eventualmente não.

A fase preliminar não é obrigatória, pode não ser utilizada!

É normalmente utilizada pelos TC para elaboração do *draft* inicial da norma e para a elaboração dos estudos necessários, nomeadamente os estudos de viabilidade.

Os itens de trabalho preliminares podem avançar da fase preliminar, para o Programa de Trabalho ativo quando:

- o primeiro *draft* está disponível ou
- o TC concorda que o primeiro *draft* pode ser desenvolvido dentro dos prazos definidos (*tracks*).

A existência desta fase preliminar permite que o Programa de Trabalho efetivo do TC permaneça limitado ao que é exequível elaborar nos prazos estabelecidos, atendendo ao seu contexto: recursos disponíveis pelo TC, os seus Grupos de Trabalho, a necessidade de angariar apoio para a aprovação do item a propor, a urgência face às necessidades do mercado, etc.

Recomenda-se que o TC reveja os itens na 'Fase Preliminar', pelo menos anualmente para determinar se todos os itens ainda são de relevância para o mercado. Aqueles que não são relevantes, devem ser excluídos. Os itens de trabalho preliminares devem ser ativados no prazo de 3 anos após a sua criação, caso contrário são retirados do Programa de Trabalho preliminar pelas organizações europeias e internacionais de normalização.

(10) Proposta/*Proposal Stage*

Esta fase (10) Proposta é obrigatória, podendo não ser realizada no caso de Revisões e Emendas a normas que já estão publicadas e em que o seu âmbito não se altere.

Nesta fase, o novo item de trabalho (NWIP) é submetido a votação no TC.

Existindo CT nacional a acompanhar o TC, esta deve reunir o consenso em relação à posição nacional referente a esta nova proposta de normalização, dar o seu parecer e identificar peritos para trabalhar.

Se a proposta de novo item de trabalho (NWIP) for aprovada pelos países (europeus/internacionais) o projeto é então inscrito no Programa de Trabalho do respetivo TC (*Work Programme*) e inicia-se a contagem dos prazos do projeto.

Se a proposta de novo item de trabalho (NWIP) for aprovada o projeto é inscrito na fase (20) Preparação, ou diretamente na fase (30) Comité, ou na fase (40) Inquérito, dependendo do estado de adiantamento do projeto de norma.

Qual é o objetivo das votações nesta fase?

A proposta é analisada (por todos os países membros) com o objetivo de se apurar se se trata de uma área de normalização relevante e se existe uma clara e urgente necessidade de normalizar sobre o assunto.

O que se entende por norma relevante?

Saber se:

- Responde efetivamente a necessidades de regulação e de mercado (no mercado global);
- Tem em conta os desenvolvimentos técnicos e científicos em vários países;
- Não provoca distorções no mercado;
- Não provoca efeitos adversos na concorrência justa;
- Não restringe a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
- Não dá preferência a características ou requisitos de determinados países ou regiões, quando existem necessidades e interesses diferentes noutros países ou regiões.

No caso específico europeu é necessário confirmar também:

- Se já existe norma internacional publicada que possa ser aceite como norma europeia;
- Se o trabalho pode ser desenvolvido em cooperação com a ISO, caso exista um ISO/TC, no âmbito dos acordos de cooperação entre o nível europeu e internacional (Acordos de Viena e Frankfurt) e nesse caso o trabalho pode ser desenvolvido em paralelo.
- Se existem possíveis conflitos relativamente a questões de direitos de propriedade intelectual e patentes utilizadas no conteúdo da futura norma, ou questões relacionadas com a avaliação da conformidade ou situações de conflito com a legislação nacional.

Antes de passarmos às questões que são colocadas na votação (**Ballots**) apresentamos dois slides com informação relacionada com os Acordos de Cooperação entre as organizações de normalização europeias e internacionais. (ver Anexo A).

Perguntas e respostas ISO/NP





CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

ISO/NP

NP – New Work Item Proposal

Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
1a.	Do you approve, <u>disapprove</u> or <u>abstain</u> on this NWIP?	Approve Disapprove * Abstain due to lack of consensus Abstain due to lack of national expert input
2	Please also select from one of the following options (note that if no option is selected, the default will be the first option):	Draft document will be registered as new project in the committee's work programme (stage 20.00) Draft document can be registered as a Working Draft (WD - stage 20.20) Draft document can be registered as a Committee Draft (CD - stage 30.00) Draft document can be registered as a Draft International Standard (DIS - stage 40.00)

19





CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

ISO/NP

NP – New Work Item Proposal

Perguntas e respostas possíveis

(Continuação)

N.º	Questions	Possible Answers
3	In case of disapproval, do you believe that further study and consultations are needed first among committee members on this proposal as a preliminary work item before this proposal can be formally accepted?	Yes No
4	Did you consult with the range of relevant stakeholders identified in the proposal in the development of this voting position and related comments?	Yes No
5	Standard(s), regulation(s), and other relevant documentation existing in our country, with any remarks concerning their application if necessary and consequences for global relevance, as well as copyright information on these documents, are attached:	Yes (references provided below) * No

(*) A Comment is required for this answer value.

20





CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

ISO/NP

NP – New Work Item Proposal

Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions (Continuação)	Possible Answers
6	Do you wish to add any additional comments?	Yes * No
7	We are committed to participating actively in the development of the project, at least by commenting on working drafts (P-members voting "Disapprove" in Qu. 1a may nevertheless nominate experts):	Yes (and we nominate an expert below) * No

(*) A Comment is required for this answer value.

21

Perguntas e respostas CEN/NP

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

NP – New Work Item Proposal

CEN/NP
Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
1	We agree that a proposed CEN deliverable on this subject is feasible and therefore agree to the addition of the proposed new Work Item to the program of work of the committee.	Yes No * Abstention/No interest
2	Standard(s), regulation(s), and other relevant documentation existing in our country, with any remarks concerning their application if necessary and consequences for global relevance, as well as copyright information on these documents, are attached.	Yes (references provided below) * No
3	Do you wish to add any additional comments?	Yes * No
4	We are committed to participate actively in the development of the project, at least by commenting on working drafts.	Yes (and we nominate experts below) * No

(*) A Comment is required for this answer value.

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

NP – New Work Item Proposal

IEC
Perguntas e respostas possíveis

Voting / Commenting Form-Comments

120/149/NP

Name:	Mr Gonçalo Ferreira (pt-gferreira)	Country:	Portugal	P/O Status:	P-member
File(s):	185 KB	Closing date:	2019-05-31	CLC Vote	N
Title:	PNW TS 120-149: Electrical Energy Storage (EES) systems - Part 3-3: Planning and performance assessment of electrical energy storage systems - Additional requirements for energy intensive and backup power applications				

Vote: In favour Against Abstain

If approved, should the next stage be a: Committee draft Committee draft for vote

If approved, will the NC participate in this work? Yes No

Comment: No Comments File attached Nenhum ficheiro selecionado

Confirm vote:

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(10) Proposta

Ballots

NP – Proposal for a New Field of Technical Activity

ISO/NP
Perguntas e respostas possíveis

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you approve, disapprove or abstain on this proposal?	approve * disapprove * abstain
2	Do you want to add comment(s) on the scope statement of the proposed new committee?	Yes * No
3	Do you want to provide any additional comments on this new field of activity?	Yes * No
4	Did you consult with the range of relevant stakeholders identified in the proposal in the development of this voting position and related comments?	Yes No

(*) A Comment is required for this answer value.

New field of Technical Activity






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

Ballots

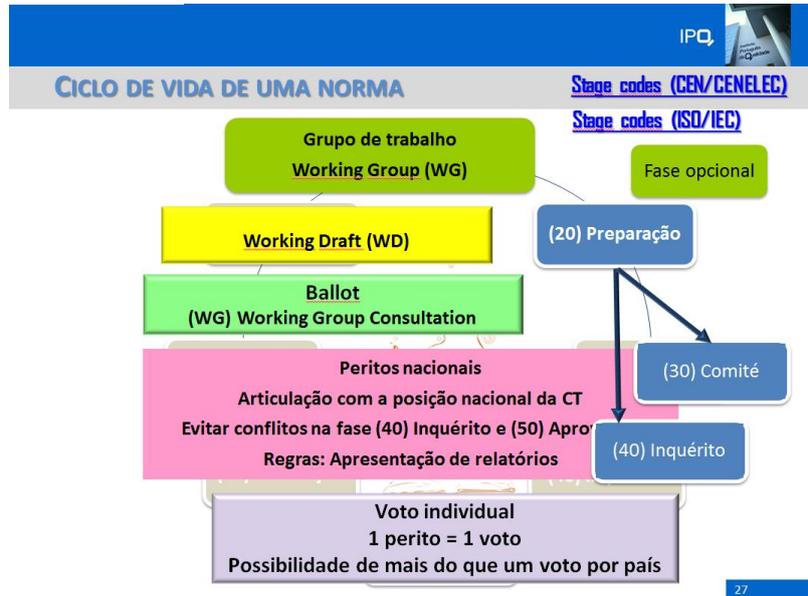
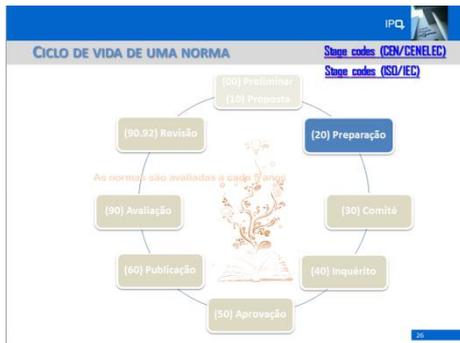
NP – Proposal for a New Field of Technical Activity

ISO/NP Perguntas e respostas possíveis

(10) Proposta

No.	Questions	Possible Answers
5	Please indicate whether you wish to be registered as a participating (P) member or as an observer (O) member of this new ISO or IEC activity if it is established.	We are willing to undertake the secretariat (if you check this box, please provide contact name and e-mail address)(see 1.9 and annex D of part 1 of the ISO/IEC Directives) We wish to participate actively in the work (P-member) We wish to be kept informed of the progress of work (O-member) We do not wish to be either P- or O-member
6	Standards, regulations and other relevant documentation existing in our country are listed hereafter, and where necessary remarks concerning their application are given (attach a separate page as annex, if necessary).	Yes * No

(*) A Comment is required for this answer value.



(20) Preparação / Preparatory Stage

Quando a proposta de novo item de trabalho é aceite, o novo projeto é inscrito no Programa de Trabalho de um TC e registado.

Conforme referido anteriormente, dependendo do estado de adiantamento do projeto de norma, este poderá ser inscrito na fase (20), (30) ou (40).

Na fase (20) Preparação, o trabalho começa a ser desenvolvido num Grupo de Trabalho (GT)/Working Group (WG).

Os WG são constituídos por peritos que discutem e preparam o *Working Draft* (WD), o primeiro “esboço da norma”. Durante este período devem continuar a ser apuradas e resolvidas as questões relacionadas com os direitos de propriedade intelectual, patentes, avaliação da conformidade e legislação nacional.

Durante esta fase Preparatória, sucessivos *Working Drafts* podem circular entre os peritos até que estes estejam convictos que desenvolveram a “melhor solução possível” para aquele documento normativo.

Muitas das questões são colocadas em votação no *Working Group Consultation* (WG) através das plataformas eletrónicas.

Nesta fase, participam os peritos nacionais inscritos no WG.

As votações nesta fase são exclusivas dos elementos do WG.

Os peritos inscritos nos WG a nível europeu ou internacional trabalham a título individual, não estando a representar a posição nacional, embora devam estar conscientes de qual é, efetivamente, a posição de Portugal para evitar potenciais conflitos na fase (40) Inquérito e (50) Aprovação da norma.

Os peritos apesar de participarem nos WG de forma autónoma e independente das CT, devem coordenar a sua posição com a CT *mirror* e são obrigados a apresentar um relatório à CT nacional depois de participarem nas reuniões de WG. (Ver Regras e Procedimentos para a Normalização Portuguesa RPNP 030, Secção 6.)

Os peritos inscritos nos WG europeus e internacionais têm acesso quer aos documentos de trabalho distribuídos nesses WG, quer aos boletins de voto relativos a votações que estejam a decorrer, sendo responsáveis, não só por colaborar na elaboração dos documentos, mas também nas votações dos respetivos âmbitos. Os peritos votam diretamente nas plataformas, respeitando os prazos definidos.

Nos WG, **1 perito = 1 voto**, o que quer dizer que cada país pode ter mais do que 1 voto (o número de peritos de cada país por WG pode ser estabelecido no próprio WG).

Nesta fase, um conjunto variado de perguntas podem ser colocadas em votação para decisão dos peritos do WG, com vista à preparação do *Working Draft*.

Na última votação os peritos aprovam:

- a versão final do *Working Draft*;
- o seu envio ao respetivo *Technical Committee* e
- a sua disponibilização aos membros desse TC.

O *Technical Committee* decidirá se o projeto deve ser inscrito na fase (30) Comité ou avançar diretamente para a fase (40) Inquérito.

(Ver ISO/IEC Directives Part 1 and Consolidated ISO Supplement, Subclause 2.4; CEN/CENELEC Internal Regulations Part 2, Subclause 11.2)

Perguntas e respostas WG






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(20) Preparação

Ballots

WD – Working Draft
WG – Working Group Consultation

WG Perguntas e respostas possíveis

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you approve this WD?	Yes No* Abstain
(*) A Comment is required for this answer value.		

No.	Questions	Possible Answers
1	Should document N264 be forwarded to the PC as the DIS of ISO 21001 for ballot?	Yes No* Abstain
(*) A Comment is required for this answer value.		

28






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(20) Preparação

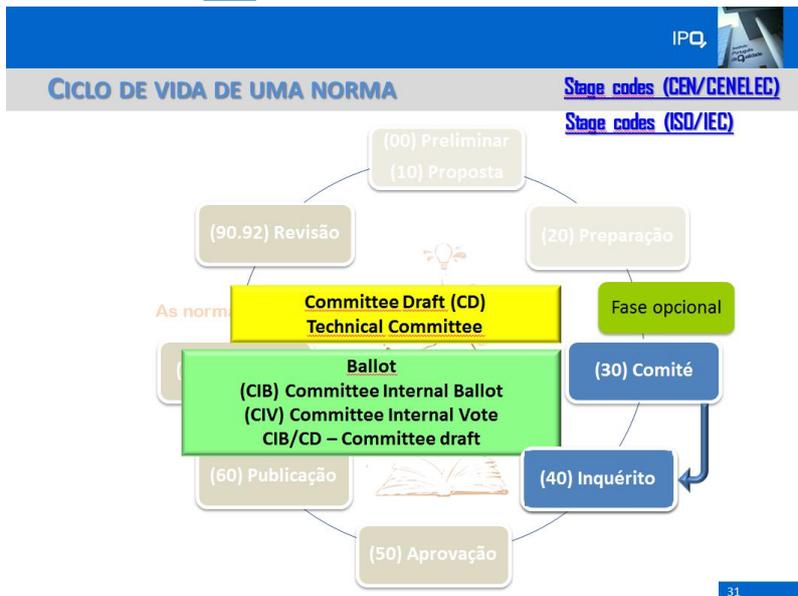
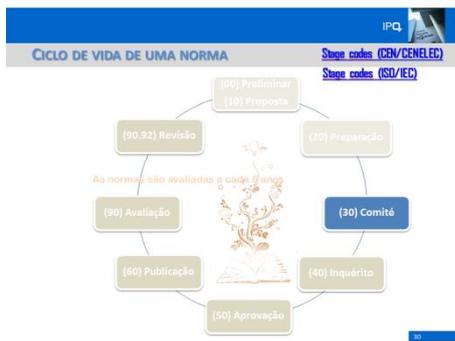
Ballots

WD – Working Draft
WG – Working Group Consultation

WG Perguntas e respostas possíveis

No.	Questions	Possible Answers
1	How should the comments FR267, FR035 and JP274, to ISO DIS 21001 be resolved?	Option 1: Reject (in this case the current ISO 21001 content will stay as it is). Option 2: Partial Accept by replacing text in Section 8 with that in 256
(*) A Comment is required for this answer value.		

29



(30) Comité/Committee Stage

Esta fase é opcional.

Se a decisão do TC foi colocar o projeto na fase (30) Comité, então o *draft* circula por todos os membros do TC, enquanto **Committee Draft (CD)**, para que todos o possam analisar, comentar e votar.

Sucessivos *Committee Drafts* podem circular para votação (*Committee Internal Ballots (CIB)*), até o TC alcançar o consenso em relação ao conteúdo técnico da norma.

De modo particular no CENELEC/IEC estas votações chamam-se *Committee Internal Vote (CIV)*.

Os CIB podem ser votações de CD, embora outros tipos de decisões possam ser tomadas, p. ex., votar sobre o estabelecimento de ligações com outros TC, eleição de novos Presidentes e Secretários do TC ou *Convenors* de WG, bem como a decisão de questões técnicas que não alcançaram consenso.

Quando o consenso é alcançado, o texto acordado pelo TC é enviado aos Secretariados Centrais das organizações europeias e internacionais de normalização para serem distribuídos por todos os membros nacionais, com vista a abertura do período de inquérito público como projeto de norma – inicia-se assim a fase obrigatória (40) Inquérito, onde cada país deverá trabalhar para alcançar o consenso, tendo em conta todos os pontos de vista, tentando aproximar as opiniões divergentes, para obter a posição nacional (ver Anexo B).

(Ver ISO/IEC Directives Part 1 and Consolidated ISO Supplement, Subclause 2.5; CEN/CENELEC Internal Regulations Part 2, Subclause 11.2)

Perguntas e respostas CIB



IPQ 

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

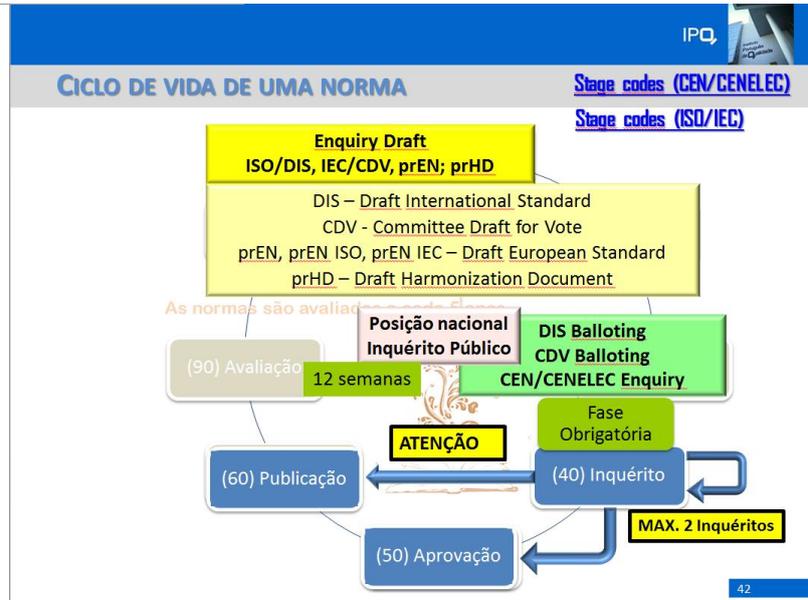
Ballots **CIB (Committee Internal Ballot)**

(30) Comité **CIB Perguntas e respostas possíveis**

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you have comments on ISO/CD 720	Yes * No Abstain
(*) A Comment is required for this answer value.		

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you approve the circulation of the draft as a DIS?	Approval Approval with comments * Disapproval * Abstention
(*) A Comment is required for this answer value.		

32



(40) Inquérito/Enquiry Stage

Quando o consenso relativamente ao conteúdo da norma é alcançado no TC, o projeto de norma avança para a fase (40) Inquérito. **Esta é uma fase obrigatória** e tem por objetivo aprovar o projeto de norma.

Os documentos em votação nesta fase são ISO/DIS, IEC/CDV, prEN, prHD, pr EN IEC e pr EN ISO.

Na fase de Inquérito, o projeto de norma é disponibilizado aos organismos nacionais de normalização, a quem é solicitado o parecer de voto e comentários com a posição nacional relativa àquela norma.

O documento estará em votação durante 12 semanas, podendo ser alargado o prazo por mais 4 semanas, em casos especiais.

NOTA: As normas que estão na fase de Inquérito estão abertas a inquérito público, ou seja, neste momento a informação e documentação da votação não está restrita às entidades envolvidas na atividade de normalização, mas aberto ao público em geral. As listas das normas que se encontram nesta fase estão publicamente disponíveis nos *websites* das organizações europeias e internacionais e do IPQ, bem como a indicação de como os comentários devem ser enviados.

Para obter o projeto de norma europeu ou internacional a entidade interessada deve contactar o IPQ enquanto Organismo Nacional de Normalização. No caso particular do IEC, o projeto norma encontra-se disponível no *website*.

Após Inquérito

Os resultados do Inquérito, ou seja os comentários recebidos e a contagem dos votos, são enviados aos TC que analisam e avaliam os comentários recebidos e decidem sobre como atuar com cada um deles.

O projeto de norma será aprovado se 2/3 dos membros (sobre os votos expressos pelos *P-Members* no caso internacional) estiver a favor e não mais que 1/4 do total das votações for negativo.

Se o projeto de norma é aprovado:

- e nenhuma alteração técnica foi introduzida no documento, o projeto passa diretamente para a fase (60) Publicação.

ATENÇÃO: O facto de ser possível passar diretamente da fase de Inquérito para a fase de Publicação, as CT devem dar especial atenção, pois esta pode ser a última oportunidade de discordarem e proporem alterações ao conteúdo da norma que irá ser publicada.

- mas forem introduzidas alterações técnicas, a fase **(50) Aprovação é obrigatória**.

Se o **projeto de norma não for aprovado**, ou se avançar para a fase (50) Aprovação, um novo texto da norma tem que ser preparado com a inclusão dos comentários, conforme decidido, para ser submetido a:

- Votação Final na fase (50) Aprovação;
- Um segundo Inquérito. Não é permitido outro inquérito caso no 2.º inquérito o consenso também não seja alcançado. Neste caso, ou o item de trabalho é eliminado, ou deverá ser considerada a publicação do documento, não como norma, mas como outro tipo de documento normativo (TS, TR ou GUIDE).

(Ver ISO/IEC Directives Part 1 and Consolidated ISO Supplement, Subclause 2.6; CEN/CENELEC Internal Regulations Part 2:2018 Subclause 11.2.2)

Perguntas e respostas ISO/DIS, IEC/CDV






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(40) Inquérito

Ballots

ISO/DIS (Draft International Standard)

IEC/CDV (Committee Draft for Vote)

Perguntas e respostas possíveis

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you approve the technical content of the draft?	Approval <u>Approval with comments</u> * Disapproval * Abstention

(*) A Comment is required for this position.

43

Perguntas e respostas CEN Enquiry






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(40) Inquérito

Ballots

prEN (project EN)

CEN Enquiry Perguntas e respostas possíveis

No.	Questions	Possible Answers
1	Do you approve this draft as a European Standard	<u>Yes</u> No <u>Abstains</u>
2	Do you agree with the proposed implementation periods?	<u>Abstain</u> Yes → No
3	Do you have any comments ?	Yes * No
4	<u>National legislation/administrative deviation</u>	Yes → No <u>No Answer</u>

44

Datas de implementação de normas europeias

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

Datas de implementação de normas europeias

Date of ratification (DOR) - Data de ratificação (DOR), data em que o Technical Board regista a aprovação de uma EN (e HD para o CENELEC), a partir da qual a norma pode ser considerada como ratificada. (1 mês depois do resultado de voto positivo do FprEN)

Date of availability (DAV) - data em que o texto definitivo nas versões oficiais de uma publicação CEN/CENELEC aprovada é distribuído pelo Secretariado Central (2 meses após o DOR)

Date of announcement (DOA) – data limite para anunciar a nível nacional a existência de uma EN (e HD para o CENELEC), um TS ou um CWA (3 meses após o DAV)

Date of publication (DOP) – data limite para a implementação a nível nacional, através da publicação de uma norma nacional idêntica ou por endosso, de uma EN (até 6 meses depois do DAV)

Date of withdrawal (DOW) – data limite para anulação das normas nacionais divergentes com uma EN (e HD para o CENELEC)



Considerando que as **normas europeias são de implementação obrigatória** no acervo normativo nacional, salvo algumas exceções, e como não pode existir legislação nacional divergente das normas europeias, as datas que nesta fase de Inquérito se encontram em votação são muito importantes para que cada país possa acautelar a preparação da anulação das normas divergentes e a alteração da sua legislação nacional.

Adiante, na fase (60) Publicação, detalharemos as implicações da implementação de uma norma europeia.

Desvio-A

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

Em que consiste o Desvio-A e quando deve ser solicitado?

Previsto no Regulamento Interno CEN/CENELEC

RPNP 041/2019 – 3.3 desvio A

Modificação, acréscimo ou anulação do conteúdo de uma norma europeia ou de um Documento de Harmonização (HD) que reflita uma situação nacional, devida a regulamentação cuja alteração está, por enquanto, fora da competência do membro do CEN/CENELEC.

Um *desvio - A* deve ser solicitado, na fase de **inquérito**, para refletir uma exigência legal nacional.

Num *desvio - A* deve ser indicada a referência exata aos requisitos legais e as razões desses requisitos.



47

Exemplo de Desvio-A

Exemplos:

cen BT N 11292
Draft BT C145/2018

TECHNICAL BOARD

CENBT by correspondence

For vote: **according to R2 clause 6.1.4** Issue date: 2018-09-05
Deadline: 2018-10-02

SUBJECT
CST01 – ‘Small Craft’ - EN ISO 13590:2018 – SNV request for A-deviation

BACKGROUND

EN ISO 13590:2003 ‘Small craft - Personal watercraft - Construction and system installation requirements’ was initially developed to support the Recreational Craft Directive 94/25/EC. In 2015, with the entering into force of the new RCD, it was also referred in the C&EU to support the 2015/35/EU.

The Standardisation Request M542 related to the new Recreational Craft and Personal Watercraft requesting the revision of ten ‘Small Craft’ standards but also requesting the adjustment of the Annex ZA.

CENBTWG 69 ‘Small Craft’ has consequently revised at the Annexes ZA of the standards not falling within a full revision.

At the occasion of the revision of the Annex ZA of EN ISO 13590:2003 (prEN 13590:2018 (WI C13701197)), SNV applied for an A-Deviation (Annex 1 to BT N 11292) related to the propulsion power limitations existing on Swiss territory.

CENBTWG 69 approved prEN 13590:2018 for publication (skipping P) on 2018-06-22.

On 2018-06-24, CENBTWG 69 also recommended, through Common Internal Rules, that the notification for an A-Deviation provided by SNV during enquiry be added to the standard for Publication (see Annex 2 to BT N 11292).

In line with CENBT 43/2017, CENBT is asked to approve the A-Deviation through a vote by correspondence according to R2 clause 6.1.4. If approved, the A-Deviation will be included in the EN ISO 13590:2018 text, currently in preparation for Publication.

PROPOSALS

BT:

- noting
- the request of SNV for an A-Deviation to the standard in preparation for publication EN ISO 13590:2018 (WI C13701197) - Small craft - Personal watercraft - Construction and system installation requirements as included in Annex 1 to BT N 11292;
- the acceptance of the SNV request by CENBTWG 69 ‘Small Craft’ through BTWG 69 recommendation (Annex 2 to BT N 11292);
- approves the A-Deviation as proposed to SNV;
- asks CCMC to publish the A-Deviation together with EN ISO 13590:2018, currently in preparation for publication.

2018-09-05 - 41

EN 15585:2008 (E)

Annex C
(informative)

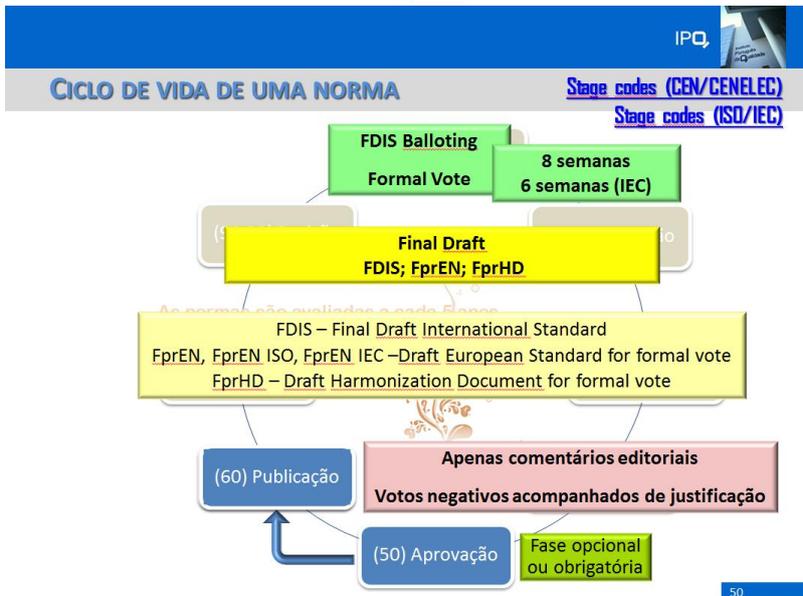
A-deviations

A-deviation: National deviation due to regulations, the alteration of which is for the time being outside the competence of the CEN/CENELEC member.

This European Standard does not fall under any Directive of the EU. In the relevant CEN/CENELEC countries these A-deviations are valid instead of the provisions of the European Standard until they have been removed.

Class	Deviation
5.2	Greece The Decree of the Ministry of Development & the Ministry of Education No. 77/662/2002 (articles 1, 2, 3, 13) defines that the School of Tourist Guides mandatory training curriculum includes 1090 h of theoretical courses (in common and area-specific subjects) and a minimum of 100 full days of practical training in regular field trips to the major heritage sites in the whole country of Greece.
	Spain Royal Decree R.D. 2217/1993, published in the Official State Bulletin on 21/02/94. Article 2: The duration and training level course are those established in sub clause 1 of the annex. Annex: Duration on the training course: 1400 h.
	Portugal In accordance with the Portuguese Decree of the Ministry of Commerce and Tourism and the Ministry of Education (Portaria n.º 25-C/90, 6th January 1990), that regulates the tourist guides professional training in Portugal, the minimum duration of the theoretical and practical training courses is established as follows: Article 29 - National Tourist Guides - 3 years or, approximately, 3,000 hours; Article 26 - Regional Tourist Guides - 1.5 years or, approximately, 1,300 hours.
9.2	Greece The Decree of the Ministry of Development & the Ministry of Education No. 77/662/2002 (article 10.3) defines that in Greece, the tourist guide language level to be used in guiding visitors is Level C2 as Proficiency Level (in accordance with the Common European Framework of Reference for Languages).

Pelo facto das normas europeias serem de implementação obrigatória, é muito importante que, na fase de Inquérito, Portugal consiga identificar legislação nacional que seja, eventualmente, divergente dos requisitos da norma europeia. Nesses casos, a Comissão Técnica deve solicitar um Desvio-A, ou seja, um pedido para que a norma não seja implementada a nível nacional na data que é proposta, e que seja conferido um prazo, até 2 anos, para preparar as alterações à legislação nacional (em conformidade com a norma). De notar que é nas fases anteriores, de preparação da norma ao nível do *Working Group* ou do *Technical Committee* que estas questões devem ser colocadas, sendo a fase de inquérito, a última oportunidade para as tratar convenientemente.



(50) Aprovação /Approval Stage

Esta fase será automaticamente suprimida se o projeto da norma, na fase anterior (40) Inquérito, for aprovado por consenso dos países e não forem efetuadas alterações técnicas ao documento.

Caso contrário, se o projeto de norma sofreu alterações técnicas, mesmo que tenha sido aprovado, a fase **(50) Aprovação torna-se obrigatória**.

Se a fase de Aprovação ocorrer, o *draft* final da norma (FDIS, FprEN e FprHD) é enviado para aprovação final de todos os membros nacionais das organizações europeias e internacionais (votação de 8 semanas sem extensão do prazo).

A norma é aprovada se 2/3 dos membros (*P-Members* no caso internacional) estiverem a favor e não mais que 1/4 do total das votações for negativo. Nesta fase só podem ser efetuados comentários editoriais. **Não são permitidas outras alterações.**

Todos os votos negativos devem ser acompanhados pela sua justificação.

Se o resultado da votação for positivo (e nenhum apelo tenha sido apresentado junto do TC) a norma avança para a fase (60) Publicação e, no caso das normas europeias, são estabelecidas as datas de anúncio e de implementação a nível nacional.

Se o resultado da votação for negativo, os órgãos de gestão técnica dos organizações de normalização devem decidir que outras ações devem ser implementadas, nomeadamente a publicação, não de uma norma, mas de outro documento normativo (TS e TR).

(Ver ISO/IEC Directives Part 1, Subclause 2.7; ISO/IEC Directives Part 1, Subclause 2.6.4; CEN/CENELEC Internal Regulations Part 2:2018 Subclause 11.2.3)

Perguntas e respostas *Final Vote* ISO/IEC



CICLO DE VIDA DE UMA NORMA



Ballots
Final Vote

(50) Aprovação

FDIS Balloting
Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
1	Do you approve the technical content of the final draft?	Approval Approval with corrections * Disapproval * Abstention

(*) A Comment is required for this position.

51

Perguntas e respostas *Formal Vote* CEN/CENELEC



CICLO DE VIDA DE UMA NORMA



Ballots
Formal Vote

(50) Aprovação

FprEN, FprHD
Perguntas e respostas possíveis

Questions	Possible Answers
1	Vote on the Document: Approval Approval with Editorial Comments * Disapproval * Abstention
2	Do you agree with the proposed implementation periods? Abstain Yes No

(*) A Comment is required for this answer value.

52



CICLO DE VIDA DE UMA NORMA



Ballots



Formal Vote

(50) Aprovação

FprEN, FprHD

Perguntas e respostas possíveis

Voting / Commenting

Parallel vote on FD15

Name :	Mr Gonçalo Ferreira (G-Ferreira)	Submission :	2019-05-03	doa :	0or + 3 months
Country :	Portugal	Closing date :	2019-06-07	dop :	0or + 9 months
Technical body :	CLC/TC 31	Subsector :	W13	dow :	0or + 36 months
Directive(s) :	ATEX_2014 (2014/34/EU)	Mandate(s) :	MBO/CEN/92146	Supersedes :	EN 60079-31:2014
Project n° :	64995	Reference :	FprEN IEC 60079-31:2019	Reference doc :	IEC 60079-31:2014 (311470/FDIS) (ED1)

Title (en) : Explosive atmospheres - Part 31: Equipment dust ignition protection by enclosure "T"

Title (fr) : Atmosphères explosives - Partie 31: Protection contre l'inflammation de poussières par enveloppe "T" relative au matériel

Title (de) : Explosionsgefährdete Bereiche - Teil 31: Geräte-Staubexplosionsschutz durch Gehäuse „T“

Input Data

Title in your national language:

Your vote (Texts + Implementation Dates + Directives):

Vote : In favour Against Abstain

Program will only process type of comments selected with button on left (eg. if you select file attached and enter comments directly, the entered comments will be ignored)
 Any previous comments for this vote will be overwritten/replace with that submitted now
 In case of an amendment circulated to withdraw special national conditions and/or A-deviations from a standard the National Committees are invited to check their national situation regarding the same standard and to inform the Central Secretariat of any change, with a copy to the Secretary of the relevant Technical Body.
 There is no possibility to vote through the usual online voting system
 Voting against shall be justified by comments
 In the case where you have no industry, no experts or no interest in this field we invite you to choose Abstain

Comment: No comments File attached Nenhum ficheiro selecionado Form-Comments

Confirm vote:



CICLO DE VIDA DE UMA NORMA



Ballots



Formal Vote

(50) Aprovação

FprEN, FprHD

Perguntas e respostas possíveis

Voting / Commenting

Parallel vote on FD15

Name :	Mr Gonçalo Ferreira (G-Ferreira)	Submission :	2019-05-03	doa :	0or + 3 months
Country :	Portugal	Closing date :	2019-06-07	dop :	0or + 9 months
Technical body :	CLC/TC 31	Subsector :	W13	dow :	0or + 36 months
Directive(s) :	ATEX_2014 (2014/34/EU)	Mandate(s) :	MBO/CEN/92146	Supersedes :	EN 60079-31:2014
Project n° :	64995	Reference :	FprEN IEC 60079-31:2019	Reference doc :	IEC 60079-31:2014 (311470/FDIS) (ED1)

Title (en) : Explosive atmospheres - Part 31: Equipment dust ignition protection by enclosure "T"

Title (fr) : Atmosphères explosives - Partie 31: Protection contre l'inflammation de poussières par enveloppe "T" relative au matériel

Title (de) : Explosionsgefährdete Bereiche - Teil 31: Geräte-Staubexplosionsschutz durch Gehäuse „T“

Input Data

Title in your national language:

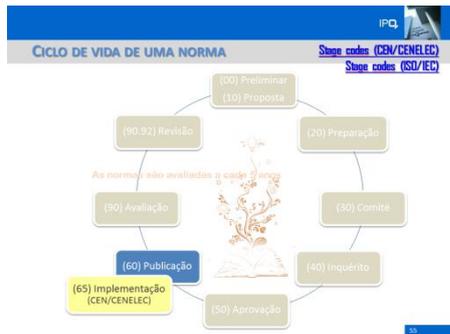
Your vote (Texts + Implementation Dates + Directives):

Vote : In favour Against Abstain

Program will only process type of comments selected with button on left (eg. if you select file attached and enter comments directly, the entered comments will be ignored)
 Any previous comments for this vote will be overwritten/replace with that submitted now
 In case of an amendment circulated to withdraw special national conditions and/or A-deviations from a standard the National Committees are invited to check their national situation regarding the same standard and to inform the Central Secretariat of any change, with a copy to the Secretary of the relevant Technical Body.
 There is no possibility to vote through the usual online voting system
 Voting against shall be justified by comments
 In the case where you have no industry, no experts or no interest in this field we invite you to choose Abstain

Comment: No comments File attached Nenhum ficheiro selecionado Form-Comments

Confirm vote:



(60) Publicação / *Publication Stage*

(65) Implementação / *Date of Publication*

A norma é publicada seguindo-se a fase para a sua implementação a nível nacional.

▪ Normas internacionais

As normas internacionais são implementadas no acervo normativo nacional apenas através da publicação da versão portuguesa, pelo ONN/IPQ (NP ISO ou NP IEC).

O trabalho de elaboração das versões portuguesas é realizado pelas Comissões Técnicas nacionais que acompanharam o desenvolvimento da norma internacional.

ISO/IEC GUIDE 21-1:2005 - Regional or national adoption of International Standards and other International Deliverables - Part 1: Adoption of International Standards

▪ Normas europeias

As normas europeias devem ser implementadas pelos ONN membros do CEN e CENELEC dentro dos períodos de implementação acordados e votados na fase (40) Inquérito. Normalmente a implementação da norma é efetuada até 6 meses após a data em que esta é disponibilizada aos ONN, *Date of Availability (DAV)*.

A implementação das normas europeias pressupõe:

- ✓ A atribuição do estatuto de Norma Nacional (NP EN ou NP HD) até à data pre-estabelecida, *Date of Publication (DOP)*.
O estatuto de norma portuguesa pode ser atribuído por duas vias:
 - publicação de um texto idêntico;
 - adoção.
- ✓ Anulação das normas nacionais divergentes até à data estabelecida, *Date of Withdrawal (DOW)*.

Todos os ONN são obrigados a implementar todas as normas europeias sem modificações e nas datas estabelecidas, pelo que é fundamental a votação consciente na fase de desenvolvimento das normas, principalmente na fase (40) Inquérito, especialmente no que diz respeito à identificação da necessidade de se solicitar eventuais Desvios-A.

Atualizações - O que acontece depois da publicação da norma?



Depois da sua publicação e implementação, a norma continua o seu ciclo de vida.

Não é suficiente publicar a norma, é necessário que a norma se mantenha atual e relevante para o mercado.

Para isso, durante o período em que está publicada e até à fase (90) Avaliação Periódica (a cada 5 anos - *Systematic Review*) a norma pode ser emendada ou corrigida, ou seja, pode ser objeto de uma ou mais Emendas (*Amendment*) (Amd) (A) ou ser corrigida (*Corrigendum*) e Corrigenda técnica (COR) no IEC.

Emenda/Amendment

É um documento suplementar que altera e/ou acrescenta conteúdos técnicos, previamente acordados, a uma norma já publicada antes da sua revisão, a qual circula pelos membros nacionais para implementação. O *Amendment* deve ser lido sempre em conjunto com a norma.

A elaboração de uma Emenda, segue as fases de elaboração de uma norma e é submetida a votação dos membros nacionais (apenas a parte que está a ser alterada ou acrescentada):

DIS e FDIS *Balloting* – Damd _ FDAmD_Amd

CEN *Enquiry e Formal Vote* – prA_FprA_A

Corrigenda/Corrigendum

É um documento suplementar que corrige um ou mais erros ou ambiguidades de ordem editorial, inadvertidamente introduzidos, durante a fase de redação ou de edição da norma, e que pode levar a uma aplicação incorreta ou “insegura” da norma. Essas correções são tratadas pelos serviços centrais das organizações europeias ou internacionais e requerem uma ação imediata a nível nacional.

Normalmente, não se faz uma correção para uma norma com mais de 3 anos, uma vez que se encontra próxima da data para a (90) Avaliação Periódica (5 anos).

(Ver CEN/CENELEC Internal Regulations Part 2:2018, Subclause 11.6; ISO/IEC Directives, Part 1, 2019, Subclause 2.10)

Perguntas e respostas *Amendment*






Amendment (40) Inquérito – *DAmD*; *prAmD*
(50) Aprovação – *FDAmD*; *FprAmD*

Atualizações
Ballots
Perguntas e respostas possíveis

No	Question	Possible options
1	Do you approve the technical content of the draft?	Approval Approval with comments * Disapproval * Abstention
(*) A Comment is required for this position.		

No	Question	Possible options
1	Do you approve the technical content of the final draft?	Approval Approval with corrections * Disapproval * Abstention
(*) A Comment is required for this position.		

59

Amendment e Corrigendum vs Consolidações






CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

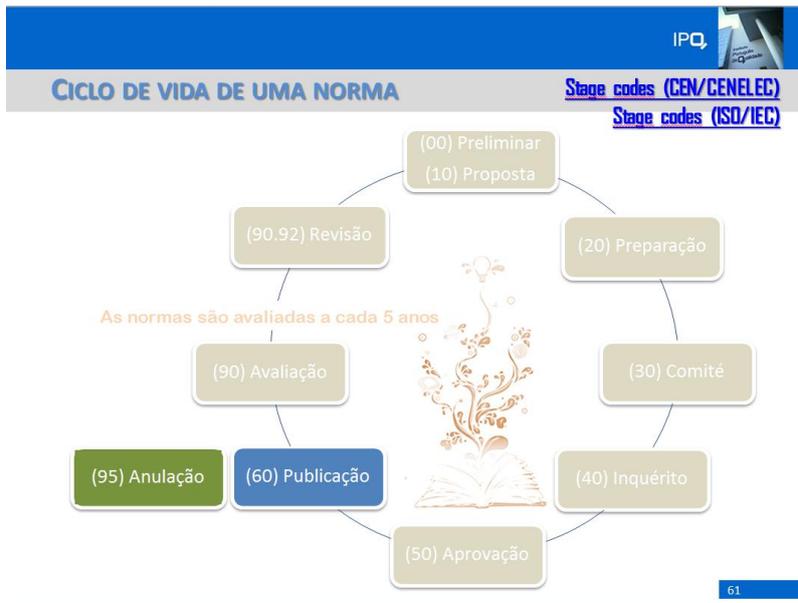
Atualizações
Exemplos

Emenda (/A)	EN 16825:2016/A1:2019	} Documentos que só contêm a emenda ou a corrigenda. A norma afetada permanece em uso. Devem ser lidas em conjunto
Corrigenda (/AC)	EN ISO 13485:2016/AC:2018	
Technical Corrigendum IEC (/Cor)	IEC 60034-26:2006/COR1:2014	

Nova edição da norma, com consolidação da Emenda ou Corrigenda (CEN):

Emenda (+A)	EN 16452:2015+A1:2019	} Documentos que contêm a integração da emenda ou da corrigenda na norma de base. Tem nova data de edição, sendo a norma afetada anulada.
Corrigenda (+AC)	EN 1177:2018+AC:2019	

60



(95) Anulação/Withdrawal Stage

Enquanto a norma está em vigor e antes da fase (90) Avaliação Periódica, se necessário, pode ser apresentada uma proposta para a sua anulação, p. ex., por esta se considerar tecnicamente obsoleta.

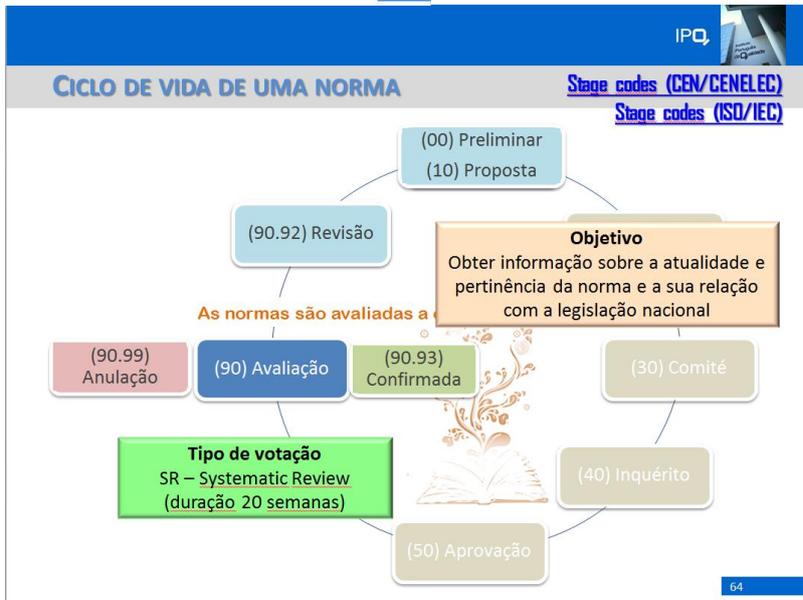
Essa proposta de anulação será objeto de uma votação WDRL – *Withdrawal Consultation*, colocada à consideração de todos os membros nacionais das organizações europeias e internacionais.

Perguntas e resposta WDRL

The slide features the IPO logo and the title 'CICLO DE VIDA DE UMA NORMA'. It includes a small version of the normative cycle diagram and the word 'Ballots'. The main content is a table for 'WDRL – Withdrawal consultation' with the question: 'Do you agree with the proposal for withdrawal of this International Standard?'. The possible answers are Approval, Disapproval*, and Abstention. A note at the bottom states: '(*) A Comment is required for this answer value'.

Nº	Questions	Possible Answers
1	Do you agree with the proposal for withdrawal of this International Standard ?	Approval Disapproval * Abstention

(*) A Comment is required for this answer value



(90) Avaliação Periódica/Systematic Review (20 semanas)

Para garantir a atualidade e a pertinência da norma, ela é avaliada periodicamente, ou seja, pelo menos a cada 5 anos, fase (90) Avaliação Periódica, a não ser que, entretanto, tenha sido apresentada uma proposta para revisão anterior.

Este processo é referido como o processo de *Systematic Review* (SR) onde membros dos respetivos TC e CT *mirror*, têm um papel muito importante a desempenhar.

Este processo de avaliação periódica tem como objetivo obter informação sobre:

- ✓ a atualidade da norma;
- ✓ a pertinência da norma e
- ✓ a sua relação com a legislação nacional.

Para além disso, a nível internacional, o SR tem o objetivo de recolher informação sobre as modificações nacionais às normas internacionais, quando estas foram adotadas a nível nacional (NP ISO ou NP IEC). Estas modificações tornam as normas internacionais mais adequadas à adoção a nível nacional, podendo ser consideradas numa futura revisão.

A nível europeu o processo SR só se efetua para as normas europeias puras, ou seja, aquelas que não são adotadas de normas internacionais.

O processo de *Systematic Review* de normas europeias adotadas de normas internacionais (EN ISO e EN IEC), incluindo as que foram adotadas com modificações, não são despoletados a nível europeu. Essas normas são sujeitas a SR através do processo efetuado a nível internacional pela ISO e IEC, e o respetivo resultado implementado a nível europeu.

Da Avaliação Periódica, quer a nível europeu ou internacional, a norma pode ser:

Confirmada: a norma permanecer em vigor com o mesmo ano de edição. Esta decisão resulta da verificação através da votação do SR de que a norma é utilizada, que deve continuar disponível e que não necessita de nenhuma alteração técnica.

(95) Anulada: por princípio as normas europeias não devem ser anuladas sem haver uma norma que a substitua, exceto nos casos de tecnologias obsoletas. A nível internacional, a norma deve ser anulada no caso de a mesma não ter sido adotada, com ou sem modificações, ou não é usada em pelo menos 5 países.

Revista: esta decisão resulta da verificação, através da votação do SR, de que a norma é utilizada, que deve continuar disponível, mas que é necessário introduzir alterações técnicas.

A decisão de Revisão dá origem a um novo item de trabalho (NWI) aprovado, que é inscrito no Programa de Trabalho do TC, podendo ser inscrito na fase (20) Preparação ou (30) Comité.

NOTA: No entanto, se houver alteração de âmbito, o novo item de trabalho deve ser submetido a votação para aprovação sendo inscrito na fase (10) Proposta (NWIP).

O resultado de uma Revisão será a preparação de uma nova edição da norma, com uma nova data, podendo estar em causa a aplicação do acordo de Viena e de Frankfurt relativo ao trabalho paralelo efetuado entre o nível internacional e o nível europeu.

A versão antiga ficará válida até à substituição da nova edição.

(ver ISO/IEC Directives, Part 1. Subclause 2.9;

Cen: <https://boss.cen.eu/maintenance/RevEN/Pages/default.aspx>)

Perguntas e respostas SR ISO/IEC


IPQ

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(90) Avaliação

Ballots

**SR – Systematic Review Balloting
ISO**

Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
1	Recommended action	Withdraw * Revise/Amend * Confirm Abstain due to lack of consensus Abstain due to lack of national expert input
2	Has this International Standard been adopted or is it intended to be adopted in the future as a national standard or other publication?	Yes * No *
3	Is the national publication identical to the International Standard or was it modified?	Identical Modified *

(*) A Comment is required for this answer value

65


IPQ

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(90) Avaliação

Ballots

**SR – Systematic Review Balloting
ISO**

Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
4	If this International Standard has not been nationally adopted, is it applied or used in your country without national adoption or are products/processes/services used in your country based on this standard?	Yes * No
5	Is this International Standard, or its national adoption, referenced in regulations in your country?	Yes * No
6	If the committee decides to revise or amend, do you propose an expert and/or project leader for the development of that project?	Yes (name(s) and proposed role(s): expert or project leader) * No

(*) A Comment is required for this answer value

66

Perguntas e respostas SR CEN/CENELEC


IPQ

CICLO DE VIDA DE UMA NORMA

(90) Avaliação

Ballots

**SR – Systematic Review Balloting
CEN/CENELEC**

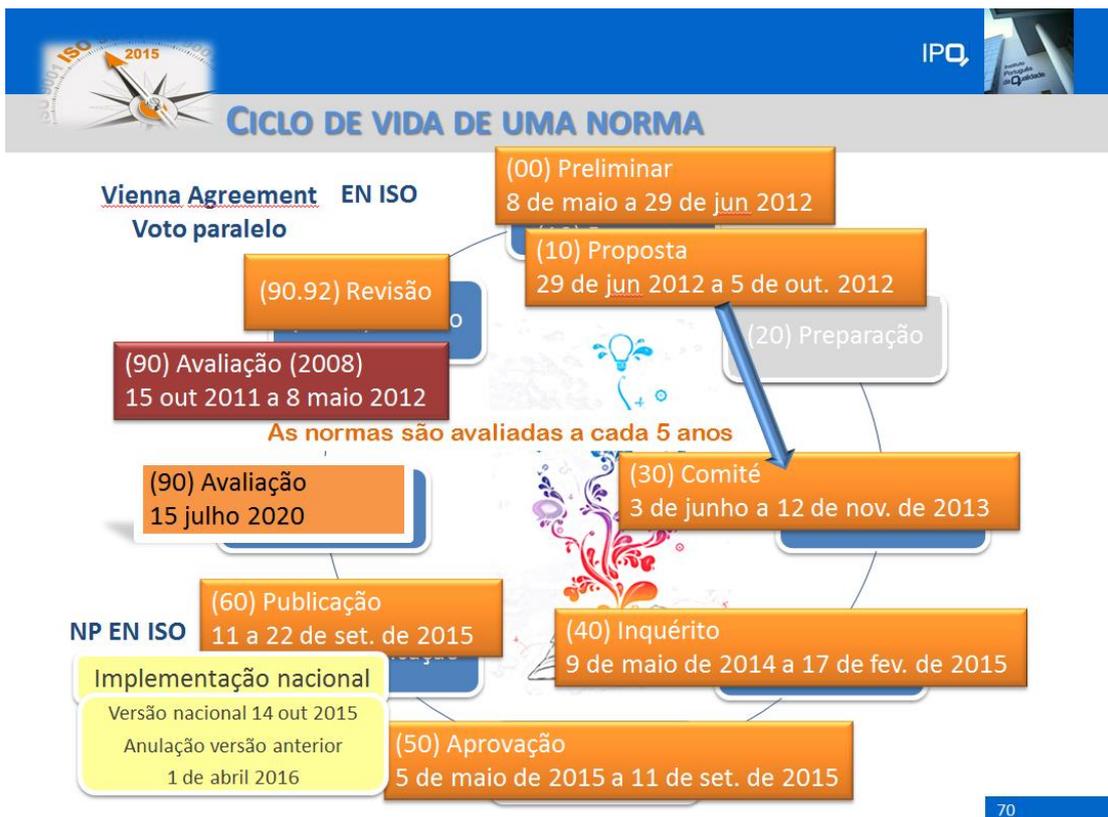
Perguntas e respostas possíveis

N.º	Questions	Possible Answers
1	Which action do you recommend?	Confirm Revise * Withdraw * Abstain
2	If the enquiry results show a need to revise the standard, we are prepared to PARTICIPATE in the development of the project	Yes No
3	Is this European Standard, or its national adoption, referenced in regulations in your country?	Yes * No
4	Did you request an A-deviation to be included in the European Standard?	Yes No
5	If yes, is the national legislation still valid?	Yes No

(*) A Comment is required for this answer value.



Para exemplificar o ciclo de vida de uma norma, apresentamos a “história” da NP EN ISO 9001, uma das normas mais vendida e utilizada!



ANEXO A

Acordo de Viena e de Frankfurt



Acordo de Viena e Acordo de Frankfurt

Em que consistem os Acordos de Viena e de Frankfurt?



Objetivos:

- Tornar mais expedita a publicação e a **adoção comum** de normas internacionais;
- Assegurar uma **utilização racional dos recursos** disponíveis;
- **Acelerar** o processo de preparação das normas em resposta às necessidades do mercado.

Princípio da eficácia e da coerência

Votos paralelos

Votação paralela dos projetos de normas internacionais

Os documentos CDV, DIS, FDIS que circulam para votação na ISO e IEC são automaticamente submetidos a inquérito e votação, respetivamente, como prEN ISO, prEN IEC e FprEN no CEN e CENELEC.

https://www.iec.ch/about/globalreach/partners/pdf/IEC-CENELEC_Frankfurt_Agreement%7B2016%7D.pdf

https://boss.cen.eu/ref/VA_Guidelines_implementation.pdf

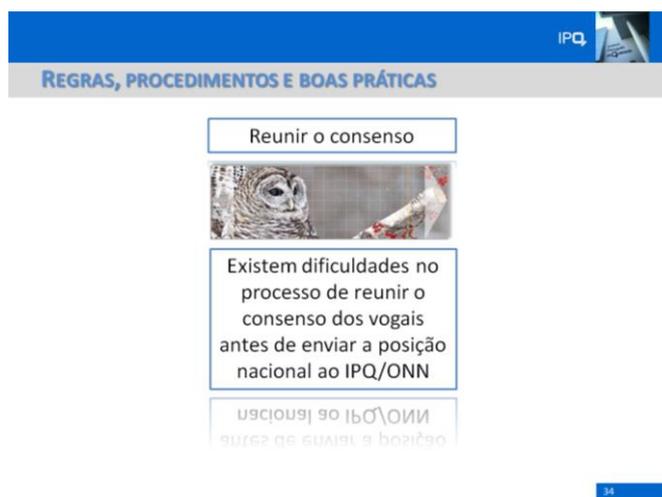
O **Acordo de Viena** traduz a cooperação técnica entre a ISO e o CEN. Este acordo promove que as normas europeias e internacionais sejam o mais idênticas possível, não existindo duplicação de trabalho na área da normalização promovendo ainda a transparência dos processos de normalização que ocorre entre ambos os organismos, podendo o CEN alocar à ISO a execução de algumas normas e vice-versa.

O **Acordo de Frankfurt** corresponde à formalização da cooperação entre CENELEC e IEC, com objetivos similares aos do Acordo de Viena, com o foco na priorização da rapidez com que são desenvolvidas as normas.

ANEXO B

Reunir o consenso e formar a posição nacional e envio de voto

ANEXO B.1. - Regras



Slide 34: Reunir o consenso

REGRAS, PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS

Reunir o consenso



Existem dificuldades no processo de reunir o consenso dos vogais antes de enviar a posição nacional ao IPQ/ONN

34



Slide 35: Orientação para os organismos nacionais de normalização

REGRAS, PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS



[Guidance for national standards bodies](#)
[Engaging stakeholders and building consensus](#)

Orientação para os organismos nacionais de normalização

Envolver as partes interessadas e construir consenso

Nem sempre é fácil reunir o consenso entre os vogais das Comissões Técnicas para definirem a posição nacional relativamente ao que está a ser votado. Para auxiliar nesta tarefa a ISO disponibiliza o *Guidance for national standards bodies*.

Também os comentários escritos dos vogais devem ser tratados e analisados, uma vez que a posição que Portugal deve enviar às organizações europeias e internacionais, não é a compilação desses comentários, mas sim o consenso de todas as opiniões/partes.

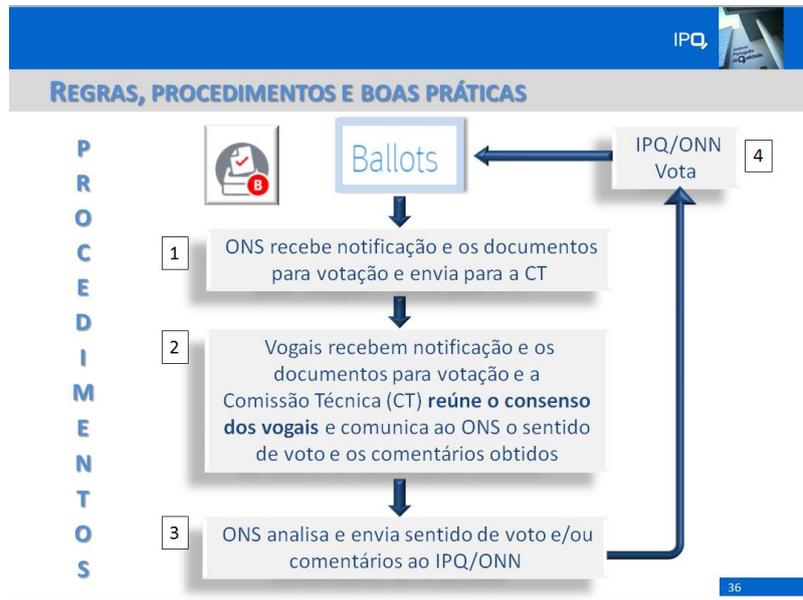
Que dificuldades nos são apresentadas pelos ONS e CT nos processos de votação?

- Reduzido número de pareceres: frequentemente o número de pareceres dos membros da CT é reduzido, numas votações mais que noutras, não refletindo a totalidade dos membros da CT, como seria desejável;
- Pareceres com opiniões divergentes: por vezes numa dada votação há pareceres distintos entre os membros da CT: Sim/Não/Abstenção.
- Confirmação do consenso: por vezes, é considerada uma posição em função do maior número de respostas, ou seja, envia-se a posição como parecer da CT aos membros e solicita-se a resposta destes quanto à aceitação ou não da proposta. O facto de alguns membros não responderem, impede a confirmação do consenso.

Esta situação coloca-nos a dúvida:

Se não há consenso é preferível votar abstenção? Este é um tema a refletir...

ANEXO B.2. - Procedimento de voto



Qual o melhor procedimento de voto?

Existem regras nacionais definidas e algumas boas práticas identificadas para que Portugal não deixe de votar e apresentar a posição nacional relativamente a uma norma que está em elaboração.

Cada país define a sua estratégia e, no caso nacional, a descentralização da atividade de normalização em organismos setoriais faz parte dessa estratégia. Os ONS são entidades que conhecem os principais atores nacionais no seu setor e que, mesmo não havendo uma Comissão Técnica nacional espelho/*mirror* ativa a acompanhar determinado projeto de normalização estão aptos, no caso de áreas afins, para reunir contributos para a definição da posição nacional.

Existem plataformas eletrónicas das organizações europeias e internacionais onde o processo de gestão das votações se efetua.

- Mas como é que isto se processa?
- Que regras devem ser cumpridas?
- Que boas práticas existem?

Quem está registado nessas plataformas são os Elementos de Ligação dos Organismos de Normalização Setorial e eventualmente, os Presidente e Secretários das CT.

Quando um voto é lançado a nível europeu ou internacional, os Elementos de Ligação dos ONS (ou a pessoa inscrita na plataforma e indigitada para tal pelo ONS ou IPQ), enviam a informação aos membros/vogais da Comissão Técnica nacional que acompanham o *Technical Committee* TC/SC que está a lançar o voto.

Reunido o sentido da votação que deve refletir o consenso das partes interessadas representadas na CT nacional, o voto e respetivos comentários são enviados ao ONS que os reporta ao IPQ, pois pelas regras das organizações europeias de normalização e internacionais quem vota nas plataformas eletrónicas é o ONN.

Quando não é enviado o voto a um organismo europeu, ou quando se trata de um voto internacional onde Portugal é Membro-P, o IPQ, por não ter sentido de voto, por parte dos ONS, opta pela abstenção, dando prioridade às votações que chegam dos ONS e CT (cerca de 80 000 votos anuais).

ANEXO B.3. - Boas Práticas



REGRAS, PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS



O envio da documentação aos vogais deve ser feito:

- de **forma atempada** – logo que a votação é aberta
- com alguma explicação ou instruções
- de forma criteriosa
- com prazo de resposta (que deve ser respeitado também pelos vogais)

O processo de recolha dos pareceres dos vogais pode preferencialmente ser feita pela **via eletrónica** não sendo obrigatório realizar reunião presencial.

Os vogais devem receber e enviar o seu voto num formato uniforme ([tabela](#)) e redigir os comentários no [template próprio](#), em inglês, fundamentando a posição e escrevendo as alterações propostas na íntegra.

Estabelecer regras específicas no regulamento interno da CT para definir como tratar a falta de consenso (Votação por maioria simples? $\frac{3}{4}$ dos votos? Votar abstenção?)

Deve ser dado **feedback** aos vogais do que foi votado por Portugal e do resultado final da votação

37

O envio da documentação aos vogais deve ser feito:

- de forma atempada – logo que a votação é aberta – para dar tempo a uma “segunda ronda” de perguntas caso não se verifique o consenso;
- com alguma explicação ou instruções;
- de forma criteriosa;
- com prazo limite de resposta.

O processo de votação deve ser feito, preferencialmente, pela via eletrónica não sendo obrigatório realizar reunião presencial.

Os vogais devem:

- Enviar o seu voto no formato que lhe é solicitado, de preferência com um formato uniforme, respondendo com base na tabela das perguntas que lhe são colocadas (ver exemplo), para facilitar o tratamento das respostas;
- Redigir os comentários no *template* próprio (em inglês) e escrever claramente a alteração proposta ao documento em votação, de preferência redigindo na totalidade o parágrafo alterado, também em inglês.

Caso necessário, devem ser estabelecidas regras específicas no regulamento interno da CT para definir como tratar as situações de falta de consenso na intenção de voto, p. ex., votação por maioria simples, considerar o resultado de $\frac{3}{4}$ dos votos, votar abstenção, entre outros.

Deve ser dado *feedback* às CT do que foi votado por Portugal e do resultado final da votação a todos os vogais, para que estes se sintam envolvidos no processo de votação.

ANEXO B.4. - Exemplo de envio de voto ao IPQ

IPQ 

REGRAS, PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS

Exemplo de envio de voto

prEN ISO 16092-4	CEN ENQ	CEN/TC 143	2018-11-20
Machine tools safety - Presses - Part 4: Safety requirements for pneumatic presses (ISO/DIS 16092-4:2018)			
No Questions		Possible Answers	
1	Do you approve this draft as a European Standard	Yes No Abstains	
2	Do you agree with the proposed implementation periods?	Abstain Yes No	
3	Do you have any comments ?	Yes * No	
4	National legislation/administrative deviation	Yes No No Answer	

(*) A Comment is required for this answer value.

38 

Preenchimento do *template* dos comentários

IPQ 

REGRAS, PROCEDIMENTOS E BOAS PRÁTICAS

Template for comments and secretariat observations					Date	Document	Project
MB ¹ / NC ¹	Line number (e.g. 17)	Clause/ Subclause (e.g. 3.1)	Paragraph/ Figure/ Table ² (e.g. Table 1)	Type of comment ²	Comments	Proposed change	Observations of the secretariat

ISO/IEC/CEN/CENELEC electronic balloting commenting template/version 2012-03
<http://www1.ipq.pt/PT/Normalizacao/docaptec/modelos/Paginas/Modelos.aspx>

- Não alterar a largura nem a ordem das colunas;
- apresentar cada comentário por linha
- preencher as 1ª a 5ª, 6ª e 7ª colunas
- não introduzir qualquer texto na 8ª coluna
- Fundamentar com estudos, realidade nacional...

¹ MB = Member body / NC = National Committee (enter the ISO 3166 two-letter country code, e.g. CN for China, comments from the ISO/IEC editing unit are identified by *)
² Type of comment: gen = general / fig = technical / ed = editorial
 ISO/IEC/CEN/CENELEC_electronic_balloting_commenting_template/version 2012-03

39 

O *template* está disponível nos *websites* das organizações europeias e internacionais mas também no *website* do IPQ na área «Documentos de apoio CT e ONS».

Ao preencher o *template* de comentários devem ser considerados alguns aspetos:

- não alterar a largura nem a ordem das colunas;
- apresentar apenas um comentário por linha;
- preencher sempre as 1.^a a 5.^a, 6.^a e 7.^a colunas;
- na coluna 7 *Proposed change* reescrever na totalidade a parte do texto que se pretende que seja alterada (não se limitar a sugerir que deve ser alterado);
- não introduzir qualquer texto na 8.^a coluna;
- sempre que necessário, fundamentar a proposta com estudos, aspetos da realidade nacional, etc...

ANEXO C

Tradução dos títulos das normas



Tradução dos títulos das normas citadas no Jornal Oficial Normas no âmbito das Diretivas Europeias



Os títulos das normas europeias que vão ser citadas no Jornal Oficial da União Europeia têm que ser traduzidos para todas as línguas oficiais da União Europeia.

Compete aos organismos de normalização setorial remeter ao IPQ os títulos das normas traduzidos, para isso solicita à comissão técnica essa tradução.

O título traduzido deve ser enviado no momento das votações na fase **40 Inquérito** e obrigatoriamente na fase **50 Aprovação**.

Para as outras normas, o título em português é importante para:

- Catálogo
- Publicitação na fase de **40 inquérito**, **50 aprovação** e **60 publicação**.

<https://boss.cen.eu/reference%20material/Guidancedoc/Pages/TranslOJ.aspx>

40

Os títulos das normas europeias que vão ser citadas no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) têm que ser traduzidos para todas as línguas oficiais da União Europeia.

Compete aos organismos de normalização setorial remeter ao IPQ os títulos das normas traduzidos para português, devendo para isso, solicitar à(s) Comissão(ões) Técnica(s) essa tradução.

O título traduzido deve ser enviado no momento das votações na fase (40) Inquérito e obrigatoriamente na fase (50) Aprovação.

Para as normas que não são citadas no JOUE, a tradução do título é importante, pois se o título da norma estiver em português no Catálogo das normas e na Publicação Oficial dos documentos normativos, aquando da sua publicitação na fase (40) Inquérito, (50) Aprovação e (60) Publicação, facilitará a sua pesquisa pelos agentes nacionais.